

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A ALIENAÇÃO

JUSTIÇA ESTADUAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG – VARA ÚNICA
PROPOSTAS DE COMPRA DEVERÃO SER EFETUADAS NO SITE
www.leiloesjudiciaismg.com.br ATÉ O DIA 25/02/19, MEDIANTE
CADASTRO PRÉVIO

PREÇO VIL

- 60% da avaliação sendo o desconto de 40% para a alienação.

TAXA A PAGAR

- Verificar junto à vara correspondente.

COMISSÃO DO LEILOEIRO

- **Arrematação:** 5% sobre o valor da Arrematação se o pagamento ocorrer a vista. Se parcelado, 4% sobre o valor da arrematação.
- **Adjudicação:** 2% sobre o valor da Avaliação.
- **Pagamento/Remição/Acordo:** 2% sobre o valor da Avaliação.

PAGAMENTO À VISTA

- Pagamento da arrematação + comissão da leiloeira em até 24 horas.

PARCELAMENTO

- O pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, o arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, será acrescido de juros da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. **OBS.:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

IMPOSTOS EM ATRASO

É por conta do arrematante, contrate um advogado e aplique as leis abaixo:

- Cód. Trib. Nac., Art. 130 - Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pelas prestações de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único: No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Cód. Proc. Civil, Art. 1.116 - Efetuada a alienação e deduzidas as despesas, depositar-se-á o preço, ficando nele sub-rogados os ônus ou responsabilidades a que estiverem sujeitos os bens.

- Segundo o senhor Ministro Cordeiro Guerra, AC. 2ª T. do STF: "não é certo, nem legítimo, prazejar o Estado um bem, receber o preço da arrematação, e exigir do arrematante que responda, também, sobre os débitos do executado. O arrematante não está obrigado a pagar os tributos incidentes sobre o imóvel arrematado, para obter a expedição da Carta de Arrematação, uma vez que o preço depositado responde pelos impostos e taxas devidos". Por analogia entendemos que vale o mesmo para veículos.

LEI 11.101/05, Art. 141-II, Lei de falência:

I. Nas alienações de ativos das empresas falidas ou de suas filiais, o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária e trabalhista.

- CÓD. CIVIL, Art. 1499 - A hipoteca extingue-se:
 - I. Pela extinção da obrigação principal;
 - II. Pelo perecimento da coisa;
 - III. Pela resolução da propriedade;
 - IV. Pela renúncia do credor;
 - V. Pela remição;
 - VI. Pela arrematação ou adjudicação.

COMO PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO

- Para participar da alienação particular, basta efetuar o cadastro em até 24 horas antes do leilão, no site www.leiloesjudiciaismg.com.br
- Após efetuar o seu cadastro os interessados deverão enviar cópia autenticada dos documentos abaixo para o e-mail contato@leiloesjudiciaismg.com.br
- As cópias autenticadas devem ser recentes, sendo no máximo de 06 meses.
- **Pessoa Jurídica:**
 - CNPJ;
 - Última alteração do Contrato Social (autenticado em cartório).
 - RG e CPF ou documento equivalente dos sócios (autenticado em cartório).
 - Comprovante de endereço (autenticado em cartório).
 - Referência bancária da empresa (cópia simples do cabeçalho do extrato bancário, folha de talão de cheque ou cartão de crédito/débito).
- **Pessoa Física:**
 1. RG e CPF ou documento equivalente (autenticados em cartório).
 2. Comprovante de Estado Civil, em caso de solteiro enviar Certidão de Nascimento e casado Certidão de Casamento (autenticado em cartório).
 3. Comprovante de residência em nome do interessado, caso não tenha, encaminhar cópia da conta de água ou luz, juntamente com a declaração da pessoa que consta no documento de que reside no endereço contante no documento (autenticados em cartório)

4. Referência bancária (cópia simples do cabeçalho do extrato bancário, folha de talão de cheque ou cartão de crédito/débito)

- Após liberação do cadastro efetuar lance pelo site.